

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

NPD: 3020007134 - SMD Aquisição de Reagentes para Submarinos

Procedimento: Concurso Público Urgente

Anexos:

- A - Modelo de Declaração (Anexo I CCP)
- B - Modelo de Declaração (Anexo II CCP)
- C - Minuta da Proposta
- D - Informação Complementar do Procedimento
- E - Outros Requisitos de Admissão

Despacho de Aprovação:

Aprovo, ao abrigo do Despacho n.º 2791/2020, de 14FEV20 do DIR DA, publicado no D.R., 2.ª Série n.º 43, de 02MAR20, conjugado com o n.º 2 do art.º 40.º do CCP.

O Chefe da Divisão de Obtenção,

Bruno Alexandre Vilhena Lúcio
CTEN AN

ÍNDICE

1. OBJETO DO PROCEDIMENTO	3
2. DECISÃO DE CONTRATAR	3
3. ENTIDADE ADJUDICANTE	3
4. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO	3
5. DISPONIBILIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO	3
6. PRAZO, MODO E LOCAL DE ENTREGA DA PROPOSTA	3
7. DOCUMENTOS DA PROPOSTA	4
8. ELEMENTOS DA PROPOSTA.....	4
9. PROPOSTAS VARIANTES.....	5
10. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO.....	5
11. ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE PROPOSTAS	5
12. ADJUDICAÇÃO	6
13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
14. CONTRATO	6
ANEXO A	7
ANEXO B	8
ANEXO C	9
ANEXO D	10
ANEXO E	11

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1. Objeto do Procedimento

- 1.1. O procedimento contratual tem por objeto a aquisição dos bens mencionados nos Anexos C e D ao presente Programa do procedimento, e em conformidade com o clausulado do Caderno de Encargos (CADE) e respetivos anexos.
- 1.2. O presente procedimento rege-se pelo Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação conexas.

2. Decisão de Contratar

- 2.1. O órgão competente para a decisão de contratar, autorizar a despesa e aprovar o procedimento é o mencionado no Anexo D ao presente Programa do procedimento, nos termos da competência subdelegada, conjugado com os artigos 36º, 38º e 40º do Código dos Contratos Públicos.

3. Entidade Adjudicante

- 3.1. A Entidade Pública Adjudicante é o Ministério da Defesa Nacional - Marinha, representada pela Direção de Abastecimento, sita na Base Naval de Lisboa, Alfeite, CP 2810-001 Almada.

4. Escolha do Procedimento

- 4.1. Com base em critérios de economia, eficiência e eficácia, conjugado com a natureza do material a adquirir e ao grau de premência da necessidade, foi aprovado e escolhido o procedimento mencionado no Anexo D ao presente Programa do procedimento.

5. Disponibilização do procedimento

- 5.1. O presente procedimento será integralmente disponibilizado em conformidade com o previsto no Anexo D ao presente Programa do procedimento.

6. Prazo, modo e local de entrega da Proposta

- 6.1. As propostas deverão ser entregues, impreterivelmente, até à hora/data e local definido no Anexo D do presente Programa do Procedimento.
- 6.2. O modo de apresentação das propostas é realizado exclusivamente de forma eletrónica, nos termos do Anexo D.

7. Documentos da Proposta

- 7.1. Sob pena de exclusão, a proposta é instruída pela totalidade dos documentos abaixo indicados, assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, a ser aposta antes do processo de submissão da proposta:
- a. Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada de acordo com o Anexo I ao CCP, constante em Anexo A ao presente Programa do Procedimento, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes
 - b. Documento, de acordo com o Anexo C, com a informação dos atributos, termos, condições e informação técnica detalhada. O documento terá de ser preenchido na totalidade nomeadamente os campos identificados como sendo de preenchimento obrigatório, ou, em substituição poderá ser apresentado um outro documento, contendo sempre expressa e taxativamente a mesma informação, inscrita no anexo referido;
 - c. Ficha Técnica dos artigos a fornecer, em conformidade com o Anexo E ao presente Programa do Procedimento.
 - d. Documento que faça prova do poder de representação do assinante, e da sua qualidade/capacidade para obrigar a empresa (certidão permanente, procuração ou documento equivalente), em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP.
- 7.2. Adicionalmente, poderão ser apresentados quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.

8. Elementos da Proposta

- 8.1. Preço total em EUROS, com duas casas decimais, obrigatoriamente, não incluindo o IVA, sendo mencionada expressamente a sua não inclusão e que aos preços acresce aquele imposto, à taxa legal em vigor.
- 8.2. No caso de o preço unitário ou total ser apresenta com mais de duas casas decimais, o preço considerado será o de duas casas decimais aproximado por defeito;
- 8.3. No caso de divergência entre o valor unitário e o valor total da proposta, valerá o valor unitário por unidade de fornecimento descrito no Anexo A no Caderno de Encargos, por artigo em cada lote;
- 8.4. A taxa do IVA aplicável deve ser indicada à parte. Nos casos de isenção é obrigatória a menção ao respetivo fundamento legal (norma, artigo, número, alínea);
- 8.5. Prazo de manutenção da proposta, nunca inferior a 10 (dez) dias.
- 8.6. Discriminação do prazo do fornecimento com escalonamento expressos em dias e/ou descritos por algarismos, por lote. O prazo de fornecimento a apresentar terá de ser sempre em dias, e em dias corridos, de calendário, a contar com os dias de Sábado, Domingo e Feriados;

- 8.7. No caso de o prazo ser apresentado em forma diferente de dias corridos, converter-se-á em dias corridos, na fórmula expressa no ponto anterior. No caso de existir divergência entre as datas indicadas por extenso e as descritas em algarismos prevalecerá sempre a que indicar um prazo mais curto.
- 8.8. Quando as propostas são apresentadas por sociedade comercial ou agrupamento, devem ser assinadas por quem tenha poderes para os obrigar.

9. Propostas variantes

- 9.1. Não são admitidas propostas variantes ao presente procedimento, nos termos do n.º 7 do artigo 59.º do CCP, ou seja, que alterem as cláusulas do Caderno de Encargos.

10. Critério de Adjudicação

- 10.1. O critério de adjudicação é o mencionado no Anexo D ao presente Programa do Procedimento.
- 10.2. Os preços propostos por lote devem ter em consideração os preços base unitários, caso aplicável.
- 10.3. No caso de se verificar uma situação de empate entre os concorrentes, serão os mesmos notificados, via correio eletrónico, para comparecerem na data e hora que lhes venha a ser indicada e na morada identificada no presente Programa do Procedimento, para a aplicação do método de sorteio, não sendo, no entanto, obrigatória a sua presença. O sorteio consistirá na identificação dos nomes dos concorrentes, em folhas de formato A5 dobradas em 4 partes iguais e colocadas num saco preto, sendo tirada à sorte apenas uma das folhas por um elemento da entidade adjudicante. A adjudicação será efetuada ao concorrente identificado na folha sorteada. Este sorteio será realizado na presença de pelo menos dois elementos da entidade adjudicante e dos representantes das firmas notificadas e que se queiram fazer representar.

11. Admissão e Exclusão de Propostas

- 11.1. Sem prejuízo de outros motivos previstos na lei, são excluídas as propostas nas seguintes situações:
- a. Não sejam constituídas por todos os documentos exigidos no presente programa do procedimento, caderno de encargos e respetivos anexos;
 - b. Quando se verifique que todos os documentos que compõem a proposta não se encontrem assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

12. Adjudicação

- 12.1. A adjudicação será efetuada ao concorrente que, em cada lote, se posicione no primeiro lugar da ordenação final.

13. Documentos de Habilitação

- 13.1. O adjudicatário obriga-se a entregar, no prazo de 2 (dois) dias, toda a documentação necessária à sua habilitação, nomeadamente:
- a. Declaração elaborada de acordo com o Anexo II ao CCP, constante em anexo B ao presente Programa do Procedimento;
 - b. Certificado de registo criminal da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais de pessoas coletivas ou de pessoa singular, quando aplicável;
 - c. Certidão sobre a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado;
 - d. Certidão sobre a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social ao Estado;
 - e. Certidão Permanente de Registo Comercial.
- 13.2. Optativamente, pode o adjudicatário emitir uma autorização à entidade adjudicante para obter a referida informação junto das entidades competentes.
- a. Caso sejam detetadas não conformidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP, será concedido um prazo adicional, a definir em função das razões invocadas, para o seu suprimento.

14. Contrato

- 14.1. Caso aplicável, será celebrado contrato escrito nos termos do artigo 95.º do CCP. A formação e a formalização do texto do mesmo obedecerão ao procedimento descrito nos artigos 94.º a 106.º do CCP.
- 14.2. O adjudicatário obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, o seguinte:
- a. Toda documentação que seja necessária ao bom cumprimento do contrato;
 - b. Certificados de origem do material;
 - c. Certificados de conformidade técnica, emitidos pelo fabricante.
- 14.3. O contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento será divulgado em www.base.gov.pt.

ANEXO A

Modelo de Declaração (Anexo I ao CCP)

1. - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de¹... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento de concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência do procedimento em causa e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada² se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo³:
 - a) ...
 - b) ...
3. - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura⁴].

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “sua representada”

³ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

⁴ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO B

Modelo de Declaração (Anexo II ao CCP)

1. - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de⁵... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada⁶ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. - O declarante junta em anexo [ou indica.... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados⁷] os documentos comprovativos de que a sua representada⁸ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data), ... [assinatura⁹].

⁵ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

⁶ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”

⁷ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso

⁸ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”

⁹ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO C
Minuta da Proposta

LOTE	NNA/NSN ¹⁰	ARTIGO/DESCRIÇÃO	UF ¹¹	QT	PROPOSTA S/IVA
1	1111AA1111111	aaa	aa	aa	€
...	...	...	...	...	...
n	2222BB2222222	bbb	bb	bb	€
TOTAL S/IVA					€

Outros requisitos obrigatórios da proposta:

- a. Taxa de IVA: _____
b. Prazo de manutenção da proposta: _____
c. Prazo de entrega: _____

¹⁰ NNA/NSN – Número Nacional de Abastecimento/ NATO Stock Number;

¹¹ UF – Unidade de Fornecimento;

ANEXO D**Informação Complementar do Procedimento**

Número do Procedimento	3020007134
Objeto do Contrato	Aquisição de Reagentes para Submarinos
Decisão Contratar	António Carlos Dias Gonçalves (Diretor Abastecimento) - Despacho n.º 2095/2020, de 28JAN2020 (DR, 2.ª série, n.º 31, de 13FEV2020)
Escolha Procedimento	Concurso Público Urgente (Bens/Serviços) - Artigo 155.º CCP
Disponibilização Procedimento	www.acingov.pt
Prazo Entrega Propostas	Até às 23h59 do 5.º dia a contar da data do envio, para publicação, do anúncio previsto no n.º 1 do artigo 157.º do CCP
Local de Entrega Propostas	www.acingov.pt
Critério Adjudicação	Proposta economicamente mais vantajosa, nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP - Preço
Caução	Não aplicável
Consultas Preliminares	Não aplicável

ANEXO E

Outros Requisitos de Admissão

INFORMAÇÃO/REQUISITOS TÉCNICOS

1. CONSULTA DE AMOSTRAS PADRÃO

Disponível, nos dias úteis das 10h às 12h e das 14h às 16:00 horas.

2. ENTREGA DE FICHAS TÉCNICAS DO ARTIGO

Sim.

3. ENTREGA DE AMOSTRA

Não aplicável.

4. ENTREGA DOS BENS

DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO
DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA
SECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO
BASE NAVAL DE LISBOA - ALFEITE, 2810-001, ALMADA, PORTUGAL

5. PRAZO DE ENTREGA

Até 20 dias após efetuado o pedido de fornecimento.

6. OUTROS REQUISITOS

Não aplicável.